



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requer à Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja feita solicitação ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo às Secretárias de Administração, Senhora, Michely de Souza Martins e da Educação e Esportes, Senhora Aline Tibúrcio, no sentido de que seja determinado ao IBAM, (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), responsável pela organização do Concurso para os cargos efetivos de Auxiliar de Educação e Profissional de Apoio Escolar, uma RETIFICAÇÃO no Edital, nº 02/2023, **tornando o concurso não apenas de PROVAS, mas de PROVAS e TÍTULOS, possibilitando a participação dos profissionais formados em Pedagogia, estes com as devidas credenciais para ocupar os tão importantes cargos desse concurso.**

JUSTIFICATIVA

O referido edital que rege esse concurso, afirma nos requisitos básicos para a investidura nos cargos de Auxiliar de Educação e profissional de Apoio Escolar, que os mesmos devem ter capacitação técnica para o exercício dos cargos. Hoje, infelizmente, não temos mais em nossa cidade e em grande parte do Brasil, o tão importante curso de nível médio denominado de Curso Normal (também chamado Magistério) para estudantes que se formaram no Ensino Fundamental e passam a ingressar no Ensino Médio.

O que é o Ensino Médio, hoje? É a última etapa da educação básica brasileira, tem duração de três anos e seu principal objetivo é aprimorar os conhecimentos obtidos pelos estudantes no ensino fundamental I e II, além de prepará-los para o mercado de trabalho, seja para ingressar imediatamente em uma profissão (possível com a união entre ensino médio e técnico) ou conseguir uma vaga numa Universidade e assim construir aos poucos uma carreira de nível superior. Eles não têm na sua preparação nenhuma informação ou formação para uma área como a da educação. E são estes que o edital, privilegia para ocupar essas funções. Legalmente eles podem, na prática não estão preparados.

Lembremos aqui que segundo a Lei Brasileira de Inclusão 2015 – LBI, profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino. O edital desse concurso no seu ANEXO I, chega a afirmar que o Profissional de Apoio Escolar, entre outras atividades “deve acompanhar o planejamento pedagógico realizado pela unidade escolar”, e claro, oriundo do Projeto Pedagógico da escola. O que um aluno, recém formado no atual Ensino Médio tem de preparado para tal tarefa?

O mesmo acontece com o Auxiliar de Educação, momento em que a situação é ainda mais discrepante. No mesmo anexo o edital afirma que o Auxiliar de Educação, entre outras atribuições “deve substituir o professor no atendimento ao estudante, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades”. Ou seja, um aluno



formado apenas no Ensino Médio, com vocação profissional que não é a pedagógica, agora vira PROFESSOR?

No nosso entendimento, a EXCLUSIVA participação do aluno de Ensino Médio nesse concurso, tornando-o após a sua aprovação funcionário público municipal estável, depois do cumprimento do seu estágio probatório, contraria o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração - PCCDR dos profissionais da Educação do Município de Caruaru, em alguns aspectos dessa Lei. Por exemplo: o Art. 3º “O Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR objetiva garantir o padrão de qualidade da Rede de Ensino Municipal, (como ter qualidade sem a devida profissionalização de quem vai fazer a educação acontecer?); pela valorização de seus profissionais mediante

I - A profissionalização que pressupõe: dedicação ao magistério e qualificação profissional, objetivando o sucesso do estudante e o desenvolvimento na carreira; remuneração condigna; melhoria da qualidade do ensino; ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. Observa-se que o edital contraria o PCCDR, instrumento legal que organiza a carreira do servidor no Município.

A nossa reivindicação tem apenas um propósito: a continuação da melhoria da educação em nossa cidade. E mais, quando observamos que também está em jogo a educação de crianças e jovens com deficiência, a nossa sensibilidade é maior. Lembremos aqui que um dos objetivos de uma educação de desenvolvimento sustentável é “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Isso só é possível ser realizado com profissionais qualificados. Nada contra a juventude que faz ou terminou o Ensino Médio. Pelo contrário, somos incentivadores da luta pelo primeiro emprego. Esses jovens precisam fazer um curso técnico, ter uma formação por exemplo em tecnologia e chegar e sair com sucesso da universidade. Fazer a defesa de quem já concluiu Pedagogia para ocupar esses cargos em nossa cidade é, sobretudo, valorizar a caminhada desses profissionais, acreditando que eles estão melhor preparados para ocupar essas funções.

Dê-se ciência às autoridades mencionadas, ao Conselho Municipal de Educação, na pessoa da Professora Doutora, JOSELMA FRANCO, aos Departamentos de Pedagogia dos Centros Universitários de Pedagogia da ASCES e Maurício de Nassau em Caruaru, bem como à Imprensa credenciada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 12 de junho de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor